



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2119 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.**  
**(Autógrafo nº 85/01, Projeto de Lei 92/01 – Mensagem 048/01)**

**“ Revoga a Lei Municipal nº 2.067 de 26 de Junho de 2001”.**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.067 de 26 de Junho de 2001, que criou o parágrafo 3º, ao artigo 68, da Lei Municipal nº 341 de 30 de Dezembro de 1971, que considera como título, para efeito de classificação e de desempate em concurso público, o tempo de serviço regularmente prestado no serviço público ou no de natureza privada, por menor de 18 (dezoito) anos e maior 14 (catorze) anos de idade, e por menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 20 de Novembro de 2001.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da  
Secretaria de Administração em 20 de Novembro de 2001.